LEI Nº 3.470, de 16 de dezembro de 2022.

Publicado no mural da PMJN em 16/12/2022

Autoriza o Município de João Neiva a firmar convênio com a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria de João Neiva", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.727.452/0002-07, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 4.741.548,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Parágrafo único. Fica estabelecido que o repasse descrito no *caput* deste artigo será composto de recurso próprio que corresponde ao valor de R$ 3.683.239,32 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) e recurso federal que corresponde ao valor de R$ 1.058.308,68 (um milhão e cinquenta e oito mil, trezentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º. O valor do repasse financeiro de que trata o *caput* do art. 1° será dividido em 12 (doze) parcelas, para os meses de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 3º. A despesa com a execução desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

➔ **Recurso Próprio:**
- Órgão: 360000 (Secretaria Municipal de Saúde)
- Unidade orçamentária: 36.300 (Média e alta complexidade)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- Programa: 0048 (João Neiva mais Saúde - Ações de média e alta complexidade)
- Projeto/Atividade: 2.141 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)
- Elemento de despesa: 33504300000 (Subvenções sociais)
- Fonte de recurso: 150000150000 (Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde)

➔ **Recurso Federal:**
- Órgão: 360000 (Secretaria Municipal de Saúde)
- Unidade orçamentária: 36.300 (Média e alta complexidade)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- Programa: 0048 (João Neiva mais Saúde - Ações de média e alta complexidade)
- Projeto/Atividade: 2.141 (Atenção hospitalar e ambulatorial de urgência)
- Elemento de despesa: 33903900000 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)
- Fonte de recurso: 160000000000 (Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal)

Art. 4º. A forma de realização, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas e demais regras serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 5º. Fica permitido aditivo ou supressão no limite de até 50% (cinquenta cento), ao longo do exercício de 2023, desde que haja recurso e orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 16 de dezembro de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 16 de dezembro de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete